

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
PORTARIA Nº 517	2
ATO DE REVOGAÇÃO LICITATÓRIO- PUBLICAÇÃO URGENTE	3
PORTARIA Nº 518/2021	4
LICITAÇÃO	5
Extrato - Contratos 07/12/2021	5
ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	6
Publicação Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra	7
Decreto nº 2388	8
Decreto nº 2389	9

PORTARIA Nº 517**PORTARIA Nº 517****DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021****JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** os termos do artigo 24 da Lei 9503/1997 e Resolução do CONTRAN Nº 302/2008;**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de criar áreas de estacionamento rotativo na área central;**RESOLVE:****ART 1º** Fica regulamentado a partir de 06 De Dezembro 2021 o estacionamento de vagas rotativas de 1 hora com cartão relógio, nos locais que segue:

- Rua Sete de Setembro do numeral 151 ao 323;
- Rua Professor Toledo do numeral 164 ao 325;
- Rua João Menck no perímetro da esquina da Rua Sete de Setembro à esquina da Rua Professor Toledo (Ambos os Lados).

§ 1º Entende-se como área de estacionamento da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do cartão relógio sem o pisca alerta ligado, com período de tempo determinado e regulamentado de até 1 hora.**§ 2º** Para portadores de deficiência, cadeirantes e idosos, o período de tempo determinado e regulamentado é de 02 (duas) horas, sendo obrigatório o uso do cartão relógio juntamente com o cartão que identifica sua condição.**ART 2º** A operação das vagas dar-se-á após a implantação das respectivas demarcações horizontais e sinalizações verticais com placas R-6b (Resolução CONTRAN 180/2005).

ART 3º Havendo Estacionamento em desacordo com a regulamentação do estacionamento rotativo ficará sujeito às sanções, conforme ART. 181, inciso XVII do CTB, código do enquadramento 5541-2, infração grave, penalidade de multa e medida administrativa de remoção do veículo.

ART 4º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra/SP, 03 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE REVOGAÇÃO LICITATÓRIO- PUBLICAÇÃO URGENTE

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CARTA CONVITE TIPO-TÉCNICA E PREÇO

EDITAL Nº 01/2.019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2.019

- Considerando que foi rescindido o contrato entabulado com a empresa RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil) reais;
- Considerando que, para prosseguimento do processo de nova contratação, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, deverão ser instadas a se manifestar se possuem interesse na contratação, mantendo as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do § 2º, do artigo 64 da Lei de Licitações;
- Considerando que a empresa Integris Brasil, classificada em 2º lugar no processo licitatório, afirmou que poderia assumir os trabalhos, desde que mantido o valor de sua proposta, qual seja, de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos) reais;



- Considerando que os valores propostos pelas demais licitantes, classificadas em 3º, 4º, 5º e 6º lugar, sobem para R\$ 5.720,00, R\$ 7.700,00, R\$ 8.000,00 e R\$ 12.000,00, respectivamente, aumentando ainda mais a diferença para com o valor proposto pela primeira colocada o que, em tese, inviabilizaria a assunção do contrato pelas demais licitantes também;
- Considerando o Parecer Jurídico datado de 26/10/20 e protocolado sob o nº 0868/20, onde se manifesta quanto à possibilidade de revogação da licitação;
- Considerando a Comunicação Interna emitida pelo Presidente da Comissão de Concurso Público, em 03/11/20, sob o protocolo nº 0895/20, onde solicita um posicionamento quanto ao prosseguimento, ou não, da presente licitação;
- Considerando que, instados os licitantes a se manifestar quanto à intenção deste subscritor de revogar a licitação, os mesmos não apresentaram qualquer oposição, transcorrendo o prazo em 17/11/20;
- Considerando o que dispõe o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;
- Considerando o que dispõe a Súmula nº 473 do S.T.F.;

Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos, determina-se a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 001/2.019.

Cientifiquem todos os interessados participantes do processo.

Araçoiaba da Serra, 18 de Novembro de 2.020.

Válter José Garcia Lattanzio

Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

PORTARIA Nº 518/2021

PORTARIA Nº 518/2021

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Artigo 1º- Demitir a pedido a Sra. **SUELEN APARECIDA BATISTA CAMARGO** portadora do RG nº 48.XXX.XXX-5 e CPF nº 403.XXX.XXX-18, do cargo de Auxiliar de Serviços, à partir de 03/12/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 03 de Dezembro de 2021.

LICITAÇÃO

EXTRATO. AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 067/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal Nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para "Aquisição de Materiais de Informática para Instalação e Manutenção de Computadores nas Escolas do município de Araçoiaba da Serra/SP", das empresas ARCOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME sob o CNPJ 03.225.858/0001-42, perfazendo um valor total de R\$ 3.227,00. I.R.V. CARDOSO DE MELO – CARTUCHOS - ME sob o CNPJ 24.140.932/0001-06, perfazendo um valor total de R\$ 79,98. Araçoiaba da Serra, 06 de dezembro de 2021. José Carlos de Quevedo Junior – Prefeito.

Extrato - Contratos 07/12/2021

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. O CONTRATO Nº 108/2021. CONTRATADO EMPRESA **ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI ME**, CNPJ 41.297.212/0001-60, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMART TV LED PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I.** DATA: 19/11/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES VALOR: R\$62.939,70 - BASE LEGAL: PE 059/2021;

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. O CONTRATO Nº 109/2021. CONTRATADO EMPRESA **ANTONIO CARLOS DE CARVALHO 58269363804 ME**, CNPJ/MF sob n.º 33.149.654/0001-30, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPARO DE MENSAGEM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA.** DATA: 18/11/2021. VIGÊNCIA: 01 MÊS, VALOR: R\$3.100,00 - BASE LEGAL: DISP 058/2021;



EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. O CONTRATO Nº 111/2021. CONTRATADO **ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 10.489.713/0001-14, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUSIVE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES NAS CONFIGURAÇÕES E DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I**. DATA: 23/11/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES, VALOR: R\$988.938,00 - BASE LEGAL: PE 060/2021;

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CARTA CONVITE TIPO-TÉCNICA E PREÇO

EDITAL Nº 01/2.019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2.019

- Considerando que foi rescindido o contrato entabulado com a empresa RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil) reais;
- Considerando que, para prosseguimento do processo de nova contratação, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, deverão ser instadas a se manifestar se possuem interesse na contratação, mantendo as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do § 2º, do artigo 64 da Lei de Licitações;
- Considerando que a empresa Integris Brasil, classificada em 2º lugar no processo licitatório, afirmou que poderia assumir os trabalhos, desde que mantido o valor de sua proposta, qual seja, de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos) reais;
- Considerando que os valores propostos pelas demais licitantes, classificadas em 3º, 4º, 5º e 6º lugar, sobem para R\$ 5.720,00, R\$ 7.700,00, R\$ 8.000,00 e R\$ 12.000,00, respectivamente, aumentando ainda mais a diferença para com o valor proposto pela primeira colocada o que, em tese, inviabilizaria a assunção do contrato pelas demais licitantes também;
- Considerando o Parecer Jurídico datado de 26/10/20 e protocolado sob o nº 0868/20, onde se manifesta quanto à possibilidade de revogação da licitação;
- Considerando a Comunicação Interna emitida pelo Presidente da Comissão de Concurso Público, em 03/11/20, sob o protocolo nº 0895/20, onde solicita um posicionamento quanto ao prosseguimento, ou não, da presente licitação;



- Considerando que, instados os licitantes a se manifestar quanto à intenção deste subscritor de revogar a licitação, os mesmos não apresentaram qualquer oposição, transcorrendo o prazo em 17/11/20;

- Considerando o que dispõe o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;

- Considerando o que dispõe a Súmula nº 473 do S.T.F.;

Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos, determina-se a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 001/2.019.

Cientifiquem todos os interessados participantes do processo.

Araçoiaba da Serra, 18 de Novembro de 2.020.

Válter José Garcia Lattanzio

Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Publicação Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

ATO DE REVOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2.020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19/2.019

CARTA CONVITE TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2.019

- Considerando que foi rescindido o contrato entabulado com a empresa RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil) reais;

- Considerando que, para prosseguimento do processo de nova contratação, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, deverão ser instadas a se manifestar se possuem interesse na contratação, mantendo as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do § 2º, do artigo 64 da Lei de Licitações;

- Considerando que a empresa Integris Brasil, classificada em 2º lugar no processo licitatório, afirmou que poderia assumir os trabalhos, desde que mantido o valor de sua proposta, qual seja, de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos) reais;



- Considerando que os valores propostos pelas demais licitantes, classificadas em 3º, 4º, 5º e 6º lugar, sobem para R\$ 5.720,00, R\$ 7.700,00, R\$ 8.000,00 e R\$ 12.000,00, respectivamente, aumentando ainda mais a diferença para com o valor proposto pela primeira colocada o que, em tese, inviabilizaria a assunção do contrato pelas demais licitantes também;
- Considerando o Parecer Jurídico datado de 26/10/20 e protocolado sob o nº 0868/20, onde se manifesta quanto à possibilidade de revogação da licitação;
- Considerando a Comunicação Interna emitida pelo Presidente da Comissão de Concurso Público, em 03/11/20, sob o protocolo nº 0895/20, onde solicita um posicionamento quanto ao prosseguimento, ou não, da presente licitação;
- Considerando que, instados os licitantes a se manifestar quanto à intenção deste subscritor de revogar a licitação, os mesmos não apresentaram qualquer oposição, transcorrendo o prazo em 17/11/20;
- Considerando o que dispõe o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;
- Considerando o que dispõe a Súmula nº 473 do S.T.F.;

Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos, determina-se a **REVOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** para o cargo de Assessor de Comunicação e do seu respectivo Edital de nº 01/2.020.

Cientifiquem todos os interessados e a empresa RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI, assim como publique-se no átrio e site desta Casa de Leis, Jornal Cruzeiro do Sul e Diário Oficial Municipal.

Araçoiaba da Serra, 07 de Dezembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS ROLIM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Decreto nº 2388





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO, Nº 2388 / 2021

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), para as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Tabela I - Suplementação

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE	VALOR
175	02.07.02 04.122.0015.2025 01 110.0000	01 - Tesouro	415.000,00
184	02.07.02 15.452.0016.2027 01 110.0000	01 - Tesouro	180.000,00
188	02.07.02 15.452.0016.2028 01 110.0000	01 - Tesouro	70.000,00
Subtotal:			665.000,00
Total Geral:			665.000,00

Araçoiaba da Serra, 7 de Dezembro de 2021

 José Carlos de Quevedo Junior
 Prefeito Municipal

Decreto nº 2389





ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

DECRETO Nº 2389, de 6 de dezembro de 2021.

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabela I - Suolementação

02.06.01	Departamento de Planejamento Urbano		
02.06.01 26.782.0011.2019 01 400.0000 3.3.90.39.00			
125	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
Total Geral			5.000,00

Tabela II - Anulação

02.06.01	Departamento de Planejamento Urbano		
02.06.01 26.782.0011.2019 01 400.0000 3.3.90.30.00			
121	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
Total Geral			-5.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

Araçoiaba da Serra, 8 de dezembro de 2021.

Jose Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal
261.803.938-69